

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 3.658/2026

1. Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde

2. Unidade Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Responsável pela Demanda: JADE DURAN SILVA

3.1 Matrícula: 8371

3.3 E-mail: saudelicitacao@morrinhos.go.gov.br

3.4 Telefone: (64) 3417-2021

4. Objeto da futura contratação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E BOX DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

4.1 Objeto:

- ☒ Material de consumo;
- ☒ Material permanente / equipamento;
- ☐ Serviço não continuado;
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva e mão de obra;
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva e mão de obra.

4.2 Forma de Contratação sugerida:

• **LICITAÇÃO:**

- ☐ Pregão Normal;
- ☐ Pregão SRP - ☐ próprio ou ☐ conjunto com outros órgãos;
- ☐ Concorrência;
- ☐ Outros:

• **OUTRAS CONTRATAÇÕES:**

- ☐ Dispensa Eletrônica com Disputa;
- ☐ Dispensa Eletrônica sem Disputa;
- ☐ Dispensa Tradicional com Publicação Prévia;
- ☒ Dispensa Tradicional sem Publicação Prévia;
- ☐ Inexigibilidade;
- ☐ Adesão à ARP de outro Órgão/Município;
- ☐ Outros:

4.3 Justificativa da Necessidade

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) necessita dispor de colchões e camas tipo box em condições adequadas de uso para assegurar a estrutura de repouso e apoio aos profissionais que atuam no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência. Esses itens integram a infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço, especialmente nos períodos em que as equipes permanecem em regime de plantão e precisam utilizar instalações de apoio entre os atendimentos, contribuindo para a manutenção de condições mínimas de conforto, higiene e organização no ambiente destinado ao serviço.

A não realização da aquisição poderá manter ou agravar eventual insuficiência, desgaste ou inadequação dos colchões e boxes atualmente disponíveis, caso essas condições estejam presentes, prejudicando a utilização regular dos espaços de apoio pelas equipes do SAMU. Em consequência, poderá haver comprometimento das condições de permanência dos profissionais durante os plantões e da organização da unidade, com reflexos sobre a disponibilidade da equipe para a continuidade do atendimento móvel de urgência.

A contratação pretende disponibilizar colchões e boxes compatíveis com a necessidade do SAMU, em quantidade suficiente e com características adequadas ao uso previsto, de modo que os ambientes de apoio permaneçam utilizáveis e em condições apropriadas durante os plantões. O resultado esperado será verificado pela entrega integral dos itens especificados, em conformidade com as quantidades, unidades e requisitos definidos, bem como pela efetiva disponibilização dos produtos para uso no serviço.

4.4 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS /	QTDE	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	146073 - CAMA BOX DE SOLTEIRO - CAMA BOX DE SOLTEIRO, SEM INCLUSÃO DE COLCHÃO, COMPOSTA POR BASE BOX INDIVIDUAL COM ESTRUTURA INTERNA RESISTENTE, FABRICADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA, MADEIRA INDUSTRIALIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA OU ESTRUTURA METÁLICA, APTA AO USO ADULTO E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER EM TECIDO, COURINO, MATERIAL SINTÉTICO OU SIMILAR, DE BOA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO FIRME, ÍNTEGRO E DE FÁCIL CONSERVAÇÃO, SEM RASGOS, DEFORMAÇÕES, SALIÊNCIAS OU DEFEITOS APARENTES. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES PADRÃO DE SOLTEIRO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,88 M DE LARGURA POR 1,88 M DE COMPRIMENTO, ADMITIDA VARIAÇÃO USUAL DE MERCADO, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM COLCHÃO DE SOLTEIRO PADRÃO. A BASE DEVERÁ CONTAR COM PÉS RESISTENTES, FIXOS OU ROSQUEÁVEIS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA GARANTIR ESTABILIDADE, NIVELAMENTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA ESTABILIDADE ESTRUTURAL, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL, SUPERFÍCIE REGULAR, ACABAMENTO UNIFORME E MATERIAIS QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO ROTINEIRA. A CAMA BOX DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM AVARIAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE.	2,0000	UNIDADE	R\$ 519,0000	R\$ 1.038,0000
2	115924 - COLCHÃO SOLTEIRO D33 - COLCHÃO SOLTEIRO D33	2,0000	UNIDADE	R\$ 646,9500	R\$ 1.293,9000
				TOTAL GERAL:	R\$ 2.331,90

4.5. Forma de fornecimento/prestação de serviço:

• **BENS DE CONSUMO**

- ☒ Única;
☐ Parcelada (descrever forma, se é diária, semanal ou conforme a necessidade do órgão):
Conforme a necessidade do presente órgão

• **SERVIÇOS / LOCAÇÕES / OBRAS DE ENGENHARIA**

- ☐ Única;
☐ Parcelada;
☐ Outros: _____

5.1 Fonte Orçamentária: Fonte 102 (Municipal)

5.1.1 Valor estimado da contratação: R\$ 2.331,90

5. Grau de Complexidade e Recomendação Técnica

- ☒ Demanda rotineira e simples
☐ Demanda com especificações técnicas complexas
☐ Necessita de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)
☐ Necessita de apoio técnico especializado (ex: engenharia, TI)

6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- **Gestor, titular:** LUCIANA MARIA CANDIDO FRAUZINO AMARAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (matrícula – 1300)
- **Fiscal, titular:**
- DENIZE SOUZA MELO COSTA – ENFERMEIRA/COORDENAÇÃO

8. Solicitação: Solicito a abertura do processo administrativo para atendimento desta demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução dos documentos da fase preparatória, conforme previsto no art. 18 da referida norma.

8.1 Assinatura do Responsável pela Demanda:

Digitally signed by JADE DURAN SILVA
Date: 2026.10.08 09:14:19 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

JADE DURAN SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

8.2 Ciência da Autoridade Responsável:

☐ Ciente e de acordo

Digitally signed by MATHEUS JOSE SILVA GOMES
Date: 2026.10.14 13:37:24 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

MATHEUS JOSÉ SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO
DECRETO Nº 335, DE 24 DE MARÇO DE 2026